

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/06/2024 | Edição: 121 | Seção: 3 | Página: 112

Órgão: Ministério da Previdência Social/Instituto Nacional do Seguro Social/Superintendência Regional Nordeste/Gerência Executiva Juazeiro

## EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2/2024 UASG 511679

PROCESSO: N° 35014.363178/2023-99

**ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação que entre si celebram o Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva Juazeiro-BA, CNPJ n° 29.979.036/0024-37 e a ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E PESCADORAS DE REMANSO - APPR, inscrito no CNPJ nº 11.213.903/0001-77 para viabilizar a operacionalização de requerimentos de serviços do INSS, na modalidade atendimento à distância, pela acordante, em nome de seus representados, para posterior análise pelo INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios.

**OBJETO:** Permitir que a ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E PESCADORAS DE REMANSO - APPR realize, em favor de seus representados, a prestação de serviços, orientações, instrução e preparação de requerimentos de serviços previdenciários e seguro-desemprego do pescador artesanal, conforme serviços definidos no ACORDO Aderido, para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção dos benefícios.

**DA VIGÊNCIA:** Este Termo vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar da data sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

**DOS CUSTOS E DESPESAS:** As partes deste ACORDO arcarão com suas próprias despesas para o seu fiel cumprimento, não havendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de junho de 2024.

**PARTÍCIPES:** Augusto C. G. N., Gerente Executivo do INSS em Juazeiro-BA, e Lucilia F. N. S., presidente da ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E PESCADORAS DE REMANSO - APPR.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

